

**PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA MEMBRO DO COMITÊ DE
AUDITORIA ESTATUTÁRIO DA CODEVASF****EDITAL Nº 01/2024 – COAUD**

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba é uma empresa pública criada pela Lei nº 6.088, de 16 julho de 1974, com o objetivo de fomentar e promover o desenvolvimento regional, exercendo importante papel na execução das políticas públicas do Governo Federal, torna público o presente Edital. O objetivo é selecionar profissionais para compor o Comitê de Auditoria Estatutário (Coaud) da Companhia, nos termos e condições a seguir detalhados.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

Considerando a necessidade de eleição pelo Conselho de Administração de novos membros para compor o Comitê de Auditoria Estatutário (Coaud), a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) busca profissionais com formação acadêmica, conhecimento reconhecido e experiência profissional em auditoria e em contabilidade societária para preencher 01 (uma) vaga no colegiado e formação de cadastro reserva.

O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, auxiliando-o, entre outros assuntos, no monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente.

Para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário da Codevasf é preciso observar as condições mínimas estabelecidas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 39 e 57 do Decreto nº 8.945/2016. Também é desejável que o candidato tenha conhecimentos nas áreas de Gestão e Monitoramento de Riscos, Controles Internos, Auditoria, Contabilidade e Legislação Aplicada no âmbito da Administração Pública e/ou em empresas estatais.

2. COMPETÊNCIAS DO CARGO

Compete aos membros do Coaud, além das competências descritas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário da Codevasf:

I - opinar sobre a contratação e a destituição de auditor independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes e avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às

necessidades da Codevasf;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas unidades orgânicas responsáveis pelas atividades de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Codevasf;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Codevasf;

V - avaliar e monitorar exposições de risco da Codevasf, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

- a) remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- b) utilização de ativos da Codevasf; e
- c) gastos incorridos em nome da Codevasf;

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Auditoria Interna, a adequação e o fiel cumprimento das transações com partes relacionadas aos critérios estabelecidos na Política de Transações com Partes Relacionadas e a sua divulgação;

VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, e registrar, se houver, as divergências significativas entre a Administração Superior, a auditoria independente e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras; e

VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais e o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Codevasf for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

3. DAS VEDAÇÕES

I - não ser ou ter sido, nos doze meses anteriores à nomeação para o Comitê:

- a) Diretor ou membro do Conselho Fiscal da empresa estatal ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta; e
- b) responsável técnico, Diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na empresa estatal;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da empresa estatal ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de membro do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de

cargo em comissão na administração pública federal direta, nos doze meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário;

V - não se enquadrar nas vedações de que tratam os incisos I, IV, IX, X e XI do caput do art. 29 do Decreto 8945/2016, quais sejam:

- a) representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;
- b) dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;
- c) pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;
- d) pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal; e
- e) pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .

4. REQUISITOS

Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverão, obrigatoriamente:

I - ter conhecimento e experiência profissional em auditoria ou em contabilidade societária;

II - atender ao disposto nos incisos I a III do caput do art. 28 do Decreto 8945/2016, quais sejam:

- a) ser cidadão de reputação ilibada;
- b) ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
- c) ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

III - ter residência no Brasil; e

IV - comprovar uma das experiências abaixo:

- a) ter sido, por três anos, diretor estatutário ou membro de Conselho de Administração, de Conselho Fiscal ou de Comitê de Auditoria Estatutário de empresa de porte semelhante ou maior que o da empresa estatal a que concorrer;
- b) ter sido, por cinco anos, sócio ou diretor de empresa de auditoria independente registrada na CVM; ou
- c) ter ocupado, por dez anos, cargo gerencial em área relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário.

Na formação acadêmica, exige-se curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

Será ofertada 1 (uma) vaga e formação de quadro reserva para candidatos interessados em compor o Comitê de Auditoria Estatutário da Codevasf.

Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão investidos em seus cargos na data da eleição, mediante assinatura do termo de posse e o mandato será de 3 (três) anos, não coincidente entre si, permitida uma única reeleição, conforme art. 89 do Estatuto Social da Codevasf e § 9º do art. 39 do Decreto nº. 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

O local de trabalho será na Sede da Codevasf localizada em Brasília/DF, havendo a possibilidade de realização de reuniões de forma remota.

A periodicidade das reuniões é quinzenal, preferencialmente, às quintas-feiras com expediente de 9h às 12h.

A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada em Assembleia Geral em valor não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.

6. REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal para os membros do Comitê de Auditoria Estatutário é de R\$ 3.902,35.

7. INSCRIÇÃO

Para participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os campos do formulário (Anexo I deste Edital), inclusive a autodeclaração referente às vedações, enviando-o, juntamente com toda a documentação prevista abaixo, no período de 28/05/2024 a 31/05/2024, por meio de arquivos digitalizados no formato “.pdf”, para o e-mail urt.ggp@codevasf.gov.br, indicando no campo “Assunto” a informação “Processo Seletivo COAUD CODEVASF - 2024”.

Documentação necessária:

- a) Curriculum Vitae (citar publicações acadêmicas, se houver, ou indicar o lattes);
- b) Cópia de diplomas ou certificados de conclusão de curso de graduação e pós-graduação (frente e verso) necessários à comprovação da “Formação Acadêmica”, reconhecidos ou credenciados pelo Ministério da Educação;
- c) Cópia dos documentos necessários à comprovação de “Experiência Profissional” (termo de posse, ato de nomeação e de exoneração, declaração da empresa/órgão, contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho, entre outros);
- d) Cópia do Certificado (frente e verso) de cada certificação profissional informada;
- e) Autodeclaração, conforme “Anexo I” deste edital, informando que não se enquadra nas vedações citadas no presente instrumento e conforme Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016.

As informações declaradas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e

poderão ser conferidas pela Empresa a qualquer momento, e, sendo constatada a existência de informação falsa ou divergente, o candidato será eliminado.

8. AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular é de caráter classificatório e será composta pelas categorias: formação acadêmica, certificação profissional e experiência profissional. Esta etapa consiste na análise dos currículos, da documentação enviada pelos candidatos e das condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário em atendimento à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016.

A aferição dos requisitos legais prevista nesta etapa será realizada com base nas informações declaradas pelos candidatos na ficha de inscrição do processo seletivo.

A lista dos aprovados nesta etapa será publicado no site da Codevasf. O candidato terá 1 (um) dia para apresentar recurso ou solicitar esclarecimentos através do e-mail urt.ggp@codevasf.gov.br. Os recursos serão avaliados por comissão responsável pelo processo e o parecer emitido terá caráter irrecorrível administrativamente.

Em caso de empate, os critérios de desempate para fins classificatórios são os seguintes:

- a) Maior pontuação em certificações;
- b) Maior pontuação em experiência profissional; e
- c) Maior pontuação em formação acadêmica.

Os candidatos aprovados nesta etapa irão compor o banco de aprovados, que terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado pós recurso. A prorrogação será automática por igual período, exceto se houver manifestação da Empresa para não prorrogá-lo, decisão que será publicada no site da Codevasf.

O banco de aprovados constitui-se cadastro reserva, de modo que qualquer dos candidatos poderá ser convidado, dentro do prazo de validade e observado a sua classificação na Avaliação Curricular, para participar das demais etapas deste processo, conforme conveniência e oportunidade da Empresa.

A menção do candidato no resultado desta etapa não garante a investidura no Comitê de Auditoria Estatutário.

8.2.1 Formação Acadêmica

Serão somadas as pontuações obtidas em cada um dos itens do quadro abaixo. A pontuação máxima deste quesito será de 25 (vintee cinco) pontos.

Pós-Graduação	Pontos
Doutorado na área de Ciências Contábeis, Auditoria, Direito,	15

Pós-Graduação	Pontos
Administração, Administração Pública, Finanças, Ciências Econômicas e Controladoria.	
Doutorado na área de Ciências Atuariais, Engenharia, Estatística e Matemática.	12
Mestrado na área de Ciências Contábeis, Auditoria, Direito, Administração, Administração Pública, Finanças, Ciências Econômicas e Controladoria	10
Mestrado na área de Ciências Atuariais, Engenharia, Estatística e Matemática.	8
Especialização lato sensu na área de Ciências Contábeis, Auditoria, Direito, Administração, Administração Pública, Finanças, Ciências Econômicas e Controladoria.	7
Especialização lato sensu na área Ciências Atuariais, Engenharia, Estatística e Matemática.	5
Pontuação Máxima	25

O Mestrado e o Doutorado serão comprovados por diploma de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado, devidamente registrado, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

A Especialização lato sensu será comprovada por certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas), reconhecido pelo Ministério da Educação.

No caso de apresentação de diploma internacional, este deverá vir acompanhado do reconhecimento por instituição de educação superior brasileira, regularmente credenciada no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação.

8.2.2 Certificações

Serão somadas as pontuações obtidas em cada um dos itens do quadro abaixo. A pontuação máxima deste quesito será de 30 (trinta) pontos.

Certificações	Pontos
Certificação IBGC para Conselheiro de Administração, Conselheiro Fiscal ou membro de Comitê de Auditoria	15
Certificação em Auditoria Interna (CIA, CRMA)	10
Outras certificações em Auditoria, Governança e Riscos	5
Pontuação Máxima	30

8.2.3 Experiência Profissional

Serão somadas as pontuações obtidas em cada um dos itens do quadro abaixo, sendo considerado o tempo de experiência em anos completos dos últimos 15 (quinze) anos, não

sendo considerada mais de uma pontuação no mesmo período e na mesma área de atuação, sendo, neste caso, considerada a experiência que melhor aproveite ao candidato.

Experiência Profissional	Pontos
Como membro de Conselho de Administração e do Conselho Fiscal	3 pontos por ano
Como membro de Comitê de Auditoria	2 pontos por ano
Como Auditor	1 ponto por ano
Pontuação Máxima	50

9. ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

A análise de Elegibilidade, de caráter eliminatório, consiste na emissão de opinião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – COPES sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações legais de modo a auxiliar o Conselho de Administração na eleição de membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

Participação desta etapa até os 12 (doze) primeiros candidatos do banco de aprovados, que deverão encaminhar documentação complementar, em formato PDF e no prazo definido, com vistas à comprovação de atendimento dos requisitos legais, do contrário o candidato será eliminado do processo.

Os candidatos que não se enquadrarem nas hipóteses de elegibilidade na opinião do COPES serão eliminados do cadastro reserva.

10. ENTREVISTA

Nesta etapa serão avaliados o perfil do candidato e a trajetória profissional, com base nas competências técnicas e comportamentais. A entrevista será realizada de forma presencial, ou remoto, se for o caso, e individual com a participação de 1 (um) psicólogo da Gerência de Gestão de Pessoas, 1 representante do Comitê de Auditoria e 1 representante do Conselho de Administração.

Nesta etapa participarão até 6 (seis) candidatos aprovados na etapa anterior e com a melhor classificação.

O não comparecimento à entrevista na data, hora e local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, resultando em sua eliminação do processo seletivo.

11. ELEIÇÃO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Serão apresentados ao Conselho todos os candidatos aprovados na entrevista para eleição de 1 (um) membro para compor o Comitê de Auditoria Estatutário.

O Presidente do Conselho de Administração poderá realizar entrevista com os candidatos previamente à reunião na qual ocorrerá a eleição do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

Os membros eleitos serão investidos no cargo mediante assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição. Os demais candidatos permanecerão no cadastro reserva.

12. CRONOGRAMA

A condução do processo seletivo ocorrerá segundo as etapas e duração abaixo definidas.

ETAPAS	DIAS
Divulgação do Edital	28/05/2024
Inscrição	28/05 a 31/05/2024
Avaliação Curricular	03/06 e 04/06/2024
Resultado da Avaliação Curricular	05/06/2024
Interposição de recursos	06/06/2024
Divulgação do banco de aprovados pós recursos	10/06/2024
Análise de Elegibilidade	11/06 e 12/06/2024
Realização de Entrevistas	13/06/2024 e 14/06/2024
Aprovação do Conselho de Administração - Consad	24/06/2024
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	25/06/2024

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- É responsabilidade do candidato conhecer as regras deste processo seletivo e acompanhar as informações publicadas no site da Codevasf, assim como as enviadas para o e-mail fornecido durante a inscrição;
- Os procedimentos de seleção dos candidatos serão agendados e conduzidos conforme conveniência e oportunidade da empresa;
- Os candidatos serão contatados através do e-mail informado no ato de inscrição;
- Eventuais despesas referentes ao deslocamento para participação da seleção serão integralmente custeadas pelo candidato;
- A escolha final do candidato é ato discricionário do Conselho de Administração;
- Na hipótese de nenhum candidato ser selecionado, a Codevasf poderá solicitar a abertura de um novo processo seletivo;
- A qualquer momento, a seleção do candidato poderá ser anulada, caso seja verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados;
- Os casos omissos ou não previstos serão avaliados e deliberados pela Gerência de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – COPES.